



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**MENSAGEM Nº 042, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que “REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Referido cargo foi criado pela Lei Municipal nº 186, de 18 de março de 2016. A ele são conferidas as atribuições típicas estabelecidas pela lei municipal, contudo, máxime diante da vacância do cargo de Assessor Jurídico, também vem acumulando diversas outras atribuições.

Além disso, conforme já mencionado noutras oportunidades, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização da estrutura administrativa para a prestação dos serviços públicos, razão por que, diante dessa novel realidade, estamos propondo a modificação do padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Advogado Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 186/2016, visando adequá-lo, pois (pre)visto o aumento da demanda de trabalho, convergente no intuito de se traçarem planos de ações e estratégias eficazes de desenvolvimento e crescimento do município, que são essenciais.

Com essas razões, que espelham a importância da presente propositura e, na expectativa de vê-la convertida em lei, solicito a sua apreciação pelos nobres edis.

Oportunamente, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, ao 27 de novembro de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE  
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento-base do cargo de provimento efetivo de Advogado Público Municipal, criado pela Lei Municipal nº 186, de 18 de março de 2016, para o valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do que trata esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias atuais e futuras, devendo serem suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 27 de novembro de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Marco